PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 205/2022
Relator: Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza - PSDB

O projeto de lei em análise, de autoria do Prefeito Municipal, visa dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

Observa-se que a presente proposta visa criar dotação orçamentária junto ao Orçamento Municipal, para utilização dos recursos advindos do Tesouro Municipal, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e do saldo remanescente da conta bancária do Convênio, para arcar com a restituição dos recursos ao Ministério do Turismo, os quais devem ser corrigidos até a data da efetiva devolução ao Governo Federal.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, na forma do seu artigo 2º.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se de forma favorável à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Relator

PARECER CCJ Nº 248/2022 AO PL Nº 205/2022- Recebido em 07/10/2022 14:47:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Augusto Vieira de Souza e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B2AD-DEC0-84CC-771B.

PARECER CCJ Nº 248/2022 AO PL Nº 205/2022- Recebido em 07/10/2022 14:47:15 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Augusto Vieira de Souza e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B2AD-DEC0-84CC-771B.